



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

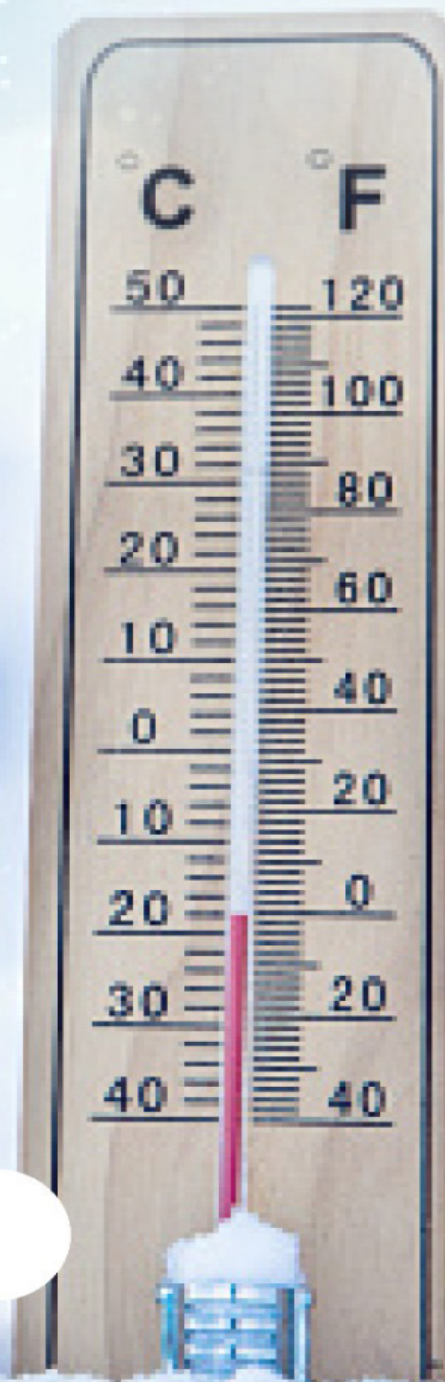
Ano 16 - Quarta-feira, 28 de julho de 2021 - Nº 1307 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**CONHECE ALGUÉM  
QUE PRECISA  
DE AJUDA NESSE  
FRIO?**

**LIGUE 3546-1035**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.243 de 12 de julho de 2021

(Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores)

Denomina de “**Represa Santa Marina**” a represa localizada na Rodovia Washington Luiz, Km157-Cordeirópolis, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a represa, localizada na Rod. Washington Luiz, KM 157 – Perobas, nesta cidade de Cordeirópolis, de “**REPRESA SANTA MARINA**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.

### Lei nº 3.244 de 12 de julho de 2021

(Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores)

Denomina de “**José Osmar Mometti**” a Secretaria de Educação Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Secretaria de Educação Municipal, localizada na Rua Toledo de Barros, 115 – Centro, nesta cidade de Cordeirópolis, de “**JOSÉ OSMAR MOMETTI**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.

### Lei nº 3.245 de 12 de julho de 2021

(Projeto de Lei de autoria do vereador Diego Fabiano de Oliveira)

Dá denominação ao Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude, de “**José Lopes de Azevedo**”.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominado “José Lopes de Azevedo” o Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.

### Lei nº 3.246 de 12 de julho de 2021

(Projeto de Lei de autoria da vereadora Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes)

Denomina-se “**Lenyra Pimenta Reis Costa**” a sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Lenyra Pimenta Reis Costa” a sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Avenida Vereador Wilson Diório, s/nº.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Lei nº 3.247 de 12 de julho de 2021**

(Projeto de Lei de autoria do vereador Paulo Cesar Morais de Oliveira)

Denomina de “**Profª Jenny Pereira Camargo**” a nova creche municipal que será construída na Rua Angelo Zaros, no Jardim Lise.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de “Profª Jenny Pereira Camargo” a nova creche municipal que será construída na Rua Angelo Zaros, no Jardim Lise.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.

**Lei nº 3.248 de 12 de julho de 2021**

Dispõe sobre a derrogação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014 (Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, com inclusão no Programa de Alimentação ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal 6321/76, Decreto Federal nº 05/91, Ordem de Serviço INSS/DAF 173/93, Portaria SIT/DSST nº 03/02, Ordem de Serviço INSS/DAF 173/93 e Capítulo V da Instrução Normativa RFB 971/09), conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica derogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.

**Decreto nº 6.395 de 1º de julho de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de julho de 2021.

**Decreto nº 6.396 de 1º de julho de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de julho de 2021.

**Decreto nº 6.398 de 12 de julho de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.



**Portaria nº 11.885 de 07 de julho de 2021**

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 981/2021, de 18.02.2021.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 18.02.2021, a suspensão do Contrato de Trabalho do servidor José Rodolfo Pereira, portador do RG nº 19.445.924-X, lotado no emprego público de Oficial de Jardinagem - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Serviços Públicos, no período de 18.02 a 18.04.2021, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de julho de 2021.

**Portaria nº 11.886 de 08 de julho de 2021**

Convalida com efeito retroativo a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 1821/2021, de 27/05/2021.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo no período de 19.04 a 11.07.2021, a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho do servidor José Rodolfo Pereira, lotado no emprego público de Oficial de Jardinagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 11.885, de 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 19.04.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de julho de 2021.

**Portaria nº 11.887 de 20 de julho de 2021**

Dispõe sobre inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de agosto de 2021, incluído o nome da servidora Elza Aparecida Secomandi Dona-

delli, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de julho de 2021.

**ATOS VIGILANCIA SANITARIA**

Conforme **LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998**, (Atualizada até a Lei nº 10.145, de 23 de dezembro de 1998), que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo:

**Artigo 124**, parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

**Artigo 128**, parágrafo único - parágrafo único - Na impossibilidade de efetivação da providência a que se refere o inciso VIII deste artigo, o autuado será notificado mediante carta registrada ou publicação na imprensa oficial.

**Artigo 129** - Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do Artigo 128, sem que tenha havido interposição de recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias ao órgão arrecador competente, sob pena de cobrança judicial.

O coordenador do grupo técnico de **Vigilância Sanitária de Cordeirópolis** comunica as seguintes infrações e penalidades:

Márcio Leonardo Pereira Honorato e Carina	Auto de Infração AIF série "A" nº 116, lavrado em 28.04.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000031, lavrado em 27.07.2021
Alex Sandro da Silva	Auto de Infração AIF série "A" nº 118, lavrado em 05.06.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000032, lavrado em 27.07.2021
Bismarck Barbosa Cardoso e Simone Cavalcante de Sousa	Auto de Infração AIF série "A" nº 119, lavrado em 29.05.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000033, lavrado em 27.07.2021
GILBERTO DE ALMEIDA GO-MES	Auto de Infração AIF série "A" nº 123, lavrado em 29.05.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000035, lavrado em 27.07.2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO ISSQN E DAS TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2021**

Pela Presente, nos termos e para os fins previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e considerando o que consta no Decreto nº 5868, de 18 de julho de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em 14 de agosto de 2019, ficam os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **COMUNICADOS** sobre a época de distribuição das notificações de lançamento do **ISSQN e das Taxas de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos TLF do exercício de 2021, a saber: as referidas notificações serão distribuídas no município através dos Correios no período de 02 de agosto a 16 de agosto de 2021**. Para os contribuintes que não receberem os carnês de **ISSQN "de-ofício" e das Taxas de licença para fiscalização e funcionamento TLF do exercício de 2021**, na época prevista acima, ficam **NOTIFICADOS** para a retirada, a partir de **17 de agosto de 2021**, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas. O não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará, cinco dias antes do vencimento, de forma gratuita a 2ª via das respectivas Notificações de Lançamento

do ISSQN “de-ofício” e das Taxas de licença para fiscalização e funcionamento TLF do exercício de 2021, através do site [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**VICENTE POLETI**

Diretor de Tributos

**MARIA ELISA VITTE DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico 017/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de floricultura e decoração.  
Contratada: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME (R\$118.213,95).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 23/06/2021.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico 018/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratadas: Aliança Comércio e Distribuição Ltda – EPP (R\$6.120,00); Ana Valéria Tonelotto – EPP (R\$1.320,00); Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda – ME (R\$8.507,50); Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP (R\$19.745,00) e Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli – EPP (R\$26.400,00).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 07/07/2021.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico 019/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.  
Contratadas: CM Hospitalar S.A. (R\$106.850,50); Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda (R\$17.375,00) e Prodieta Nutrição Clínica Ltda (R\$59.050,00).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 08/07/2021.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico 023/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias.  
Contratada: Indústria de Urnas Bignotto Ltda (R\$175.653,40).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 24/06/2021.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e correlatos.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 21/2021– Registro de preços, classificando como vencedoras as empresas A.V.P. Rosolen – ME para o item 94 com valor total de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); Comércio de Ferragens Agrofer Eireli – EPP para os itens 11, 13, 15, 17, 48, 72, 73, 74, 75, 83, 93, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 com valor total de R\$716.329,00 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais) e J.A. Neto – ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 com valor total de R\$415.705,00 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinco reais), com condições de pagamento prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas A.V.P. Rosolen – ME; Comércio de Ferragens Agrofer Eireli – EPP e J.A. Neto – ME.

Cordeirópolis, 20 de Julho de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de insulinas e insumos diabéticos.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 024/2021 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP para os itens 13, 14 e 15 com valor total de R\$165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); CM Hospitalar S.A. para o item 07 com valor total de R\$7.204,00 (sete mil, duzentos e quatro reais); CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda para os itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Dakfilm Comercial Ltda para os itens 04, 05 e 09 com valor total de R\$109.560,00 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta reais); Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 10 e 11 com valor total de R\$195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais); Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda para o item 12 com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais); OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda – EPP para o item 16 com valor total de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda para o item 08 com valor total de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e Techpharma Hospitalar, Comércio, Importação e Exportação Eireli – EPP para o item 06 com valor total de R\$55.060,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP; CM Hospitalar S.A.; CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; Dakfilm Comercial Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda; OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda – EPP; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda e Techpharma Hospitalar, Comércio, Importação e Exportação Eireli – EPP.

Cordeirópolis, 23 de Julho de 2021

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Abertura de Licitação

**Pregão Presencial nº 23/2021**  
**Processo Administrativo nº 1848/2021**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”.

**Data da Sessão: 10/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 26/2021**  
**Processo Administrativo nº 1965/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DO TIPO MARMITEX”.

**Data da Sessão: 11/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 22/2021**  
**Processo Administrativo nº 1425/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLISPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

**Data da Sessão: 13/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

Local: Salão Social Maria de Lourdes Arrais - Praça Jamil Abrahão Saad, nº 86 – Centro - Cordeirópolis/SP  
Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES**.

**Pregão Eletrônico nº 26/2021**  
**Processo Administrativo nº 1750/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**Data da Sessão: 16/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 27/2021**  
**Processo Administrativo nº 1749/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO DE ELETROCARDIOGRAFIA”.

**Data da Sessão: 17/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 28/2021**  
**Processo Administrativo nº 2105/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”.

**Data da Sessão: 18/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 30/2021**  
**Processo Administrativo nº 1799/2021**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**Data da Sessão: 19/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 29/2021**  
**Processo Administrativo nº 2009/2021**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE CALL CENTER, INCLUINDO ATENDIMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COVID19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**Data da Sessão: 20/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021; Objeto: “Remoção de Pacientes de Covid-19”, realizada em 14 de julho de 2021, às 9h, foi **DESERTA** e encontra-se reaberta:

**Data da Sessão Pública: 04 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.**

Os editais dos Pregões Eletrônicos acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES** e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 28 de Julho de 2021.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor de Compras

**AVISO DE DECISÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

“ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA PROJETO DE DISPOSITIVO (TREVO) EM NÍVEL RODOVIA CONSTANTE PERUCHI (SP 316), ENTRE KM 157/158”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão de abertura dos envelopes de proposta realizada em 20 de julho de 2021, após análise das mesmas, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, as proponentes assim restaram classificadas:

1ª KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais); 2ª SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – R\$ 104.286,83 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos); 3ª ENGEFIG ENGENHARIA LTDA. – R\$ 119.194,40 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos); 4ª KINGLINE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 138.983,15 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Desta forma a COMPAJUL, declara a empresa KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. vencedora do presente certame com o valor proposto de R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Cordeirópolis, 28 de Julho de 2021.

**Adão Jorge Lopes de Souza**  
Presidente COMPAJUL





## Secretaria de Serviços Públicos

A **Secretaria de Serviços Públicos** informa que o **Cemitério Municipal** está em processo de melhorias na implementação de um novo método de trabalho, a fim de aprimorar o acesso ao sepultamento e o local de visitação aos entes queridos. Neste momento ocorre o levantamento de novos túmulos, que possibilitará construções das ruas com calçamento, e assim eliminar a poeira, principalmente em dias de chuva.

Atentamos para o cidadão que possui algum espaço (seja terreno, construção ou túmulos abandonados), procure imediatamente a Secretaria responsável para que possamos orientar sobre as mudanças.

Também será realizada uma avaliação de reestruturação do espaço, por isso pedimos para as famílias ou titulares individuais, seja de concessões dos túmulos jazigos ou sepultura nas seguintes quadras:

- Quadras primeira letra A**
- Quadra segunda letra B**
- Quadra terceira letra C**
- Quadra quarta letra D**
- Quadra quinta letra E**
- Quadra sexta letra F**
- Quadra sétima letra G**

Lembrando que é necessário apresentar o documento, tanto pessoal quanto que comprove a titularidade do mesmo.

Fica notificado por este edital, a comparecer na **Secretaria de Serviços Públicos (SSP)**, a fim de tomar providências necessárias as suas restaurações e identificação, sob pena de não agilizadas estas medidas, serem declarados vagos, esses túmulos, jazigos ou sepulturas, bem como revogada as suas concessões aplicando a lei municipal.

Favor entrar em contato no **prazo de 30 dias** na **Secretaria do Cemitério Municipal**, que se encontra dentro do cemitério ou pelo telefone **3546-2667 ou 3546-2231**.



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- Henrique Moraes**
- Gabriel Alexandre Poletti Ramos**
- Calebe Leal Vieira**
- José Bruno de Rezende Gomes Silva**
- Daniel Dantas da Silva**
- Luis Henrique Rodrigues Marçal**
- Amos Henrique Bonato**
- Leonardo Dias da Costa**
- Thalles Cunha de Souza**
- Kevim Alexandre de Paulo**
- Guilherme Barros dos Santos**
- Guilherme Altarugio**
- Alan Rodrigues Ferreira**
- Gabriel da Costa Barbosa**
- Aldo Elias Andrade**
- Leonardo Henrique Bulhões**
- João Benedito da Cruz Neto**
- Matheus de Almeida Ferreira**
- José Endeo dos Santos**
- Paulo Henrique de Araujo do Nascimento**
- Rian Freires da Silva**
- Matheus Micael da Silva**
- Gabriel Ricardo Neiva Rodrigues**
- Pedro Henrique de Paula Dias**
- Luiz Henrique Amaral Ursulino**
- Gabriel Vasconcelos dos Santos**
- Vitor Augusto da Cruz**
- Vitor Emanuel dos Reis Souza**
- Henrique Valentim da Silva**
- William dos Santos Fernandes**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045





Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**

# PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Basta ligar para  
**0800 770 5676**  
ou **19 3812-6389**

ou acesse **[www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br)**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)